



PROJETO DE LEI PL./0308.7/2021

Lido no expediente	
077º	Sessão de 12/08/21
Às Comissões de:	
(5)	JUSTIÇA
(11)	FINANÇAS
(14)	TRABALHO DEB. GEN. BUS.
()	
Secretário	

Altera a redação do inciso III do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 631, de 21 de maio de 2014, que "Institui o Estatuto Estadual da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte, do Microempreendedor Individual e da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada e estabelece outras providência".

Art. 1º O inciso III do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 631, de 21 de maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28. Para o cumprimento do disposto nesta Lei Complementar, o Estado:

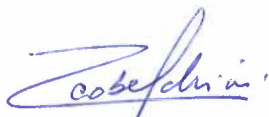
I -

II -

III - deverá realizar processo licitatório em que se estabeleça cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de entidade preferencial em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível, ocasião em que poderá: " (NR).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em


Deputado Valdir Vital Cobalchini
MDB



JUSTIFICATIVA

O que se pretende com a presente Proposição é equiparar a Legislação Estadual esculpida no inciso III do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 631, de 21 de maio de 2014, com a Legislação Federal, conforme disposto no art. 47, que estabelece o dever de conceder tratamento diferenciado, nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal estadual e municipal garantindo o direito a cota de 25% (vinte e cinco por cento) do bens e serviços de natureza divisível contratados.

A mudança é pontual: substituir a expressão "poderá", pela expressão "deverá", no início da redação do inciso III do art. 28 da supracitada Lei Complementar Estadual, visando garantir o tratamento diferenciado às Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Certos dos benefícios que nossa proposta trará às empresas catarinenses mencionadas, é que contamos com o apoio de nossos pares para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões, em

Deputado Valdir Vital Cobalchini
MDB